

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, cópia do Edital e seus Anexos, relativos à Licitação abaixo caracterizada.

Carta Convite nº 001/19, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de máquinas diversas da frota.

Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Contato:
Telefone: ()
Fax: ()
Assinatura:
(Nome e RG)
(carimbo da empresa)

Prefeitura Municipal de Itupeva, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.



CONVITE N° 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos convidados e interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, e posteriores alterações destas, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As empresas deverão entregar, obrigatoriamente, os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA", em envelopes distintos e indevassáveis, impreterivelmente, ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019, junto à Prefeitura Municipal de Itupeva, à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Auditório, Parque das Vinhas - Itupeva/SP. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local, será procedida a abertura dos envelopes na presença dos participantes.

Sob nenhuma hipótese, serão aceitos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, após as datas e horários fixados para entrega e a data para a Sessão específica para este fim, fixadas no preâmbulo deste Convite.

1. DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação do tipo **"menor preço global"**, objetiva a Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de máquinas diversas da frota.
- **1.2.** Especificações dos itens que possibilitarão o preparo dos documentos de habilitação e proposta encontram-se nos Anexos e Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **2.1.** Poderão participar deste CONVITE as empresas convidadas ou interessadas, do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **2.1.1.** Entende-se por **convidadas** àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o convite;



- **2.1.2.** Entende-se por **interessadas** àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.
- **2.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam <u>cumprindo</u> suspensão temporária de participação em licitação com esta Administração Municipal ou que tenham sido <u>declaradas inidôneas</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de <u>empresas em consórcio.</u>
- **2.3.** Não será(ão) admitidas participantes não convidadas e que não que se manifestarem interesse nos moldes previstos no subitem 2.1.2.
- **2.4.** Será admitida a participação ativa de **apenas um representante para cada licitante**, especificamente designado para a presente licitação, cabendo ao mesmo apresentar os documentos abaixo mencionados à Comissão Permanente de Licitação, conforme item 2.4.1., integrando o envelope nº 01 (documentos de habilitação):
 - a) Habilitação do representante, mediante instrumento comprobatório com poderes para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. O instrumento comprobatório deve ser:
 - a1) Instrumento público, ou
 - **a2)** Instrumento particular **com firma reconhecida**, acompanhado de contrato social/ata de eleição de diretoria no qual se declare expressamente ter poderes para a outorga, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).
 - **b)** Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 2.4.1. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar os documentos em envelopes separados e distintos, o primeiro contendo a documentação exigida para habilitação neste Convite e o segundo contendo a proposta de preços, ambos devidamente lacrados e com a identificação, no rosto dos envelopes, conforme especificação a seguir:

TELEFONES:

3.1.1.	
CONVITE N° 001/2019 ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILIT NOME DA LICITANTE: CNPJ:	 'AÇÃO
ENDEREÇO: E-MAIL:	TELEFONES:
3.1.2.	
CONVITE N° 001/2019 ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA LICITANTE: CNPJ:	

Não será admitida a entrega dos envelopes ou a participação de empresas

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.1. Será considerada habilitada para este **CONVITE** a licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo apresentar a documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

ENDEREÇO:

retardatárias ao horário inicial do certame.

E-MAIL:

3.2.

- **4.1.1.** Certidão da Junta Comercial, <u>em caso de empresa individual</u>; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u> e, no caso de <u>sociedades por ações</u>, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de <u>sociedade simples e sociedade civil</u>.
 - **4.1.1.1.** Os documentos mencionados no item 4.1.1 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.
- **4.1.2.** Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **4.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **4.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **4.1.5.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;
- **4.1.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93);
- **4.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho:
- **4.1.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **4.1.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **4.1.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.8.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convite, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- **4.1.9.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
 - **4.1.9.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula n° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **4.1.10.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo II deste Convite;
- **4.1.11.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo III deste Convite;
- **4.1.12.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada, conforme modelo Anexo IV deste Convite;
 - **4.1.12.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.
- **4.1.13.** Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo V deste Convite;



- **4.1.13.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE pela empresa(s) sagrada(s) vencedoras** do certame;
- **4.1.13.2.** Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, NO ATO DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, sua apresentação SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **4.1.14.** Caso o licitante opte pela renúncia expressa do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, deverá ser preenchido no decorrer da sessão pública e apresentado na forma do Anexo VII, o Termo de Renúncia, disponibilizado também no ato pela Comissão Permanente de Licitação, ocasião no qual, proceder-se-á na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.
- **4.2.** Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 02, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
 - **4.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.
- **4.3.** Será inabilitada a licitante que **não apresentar a documentação exigida**, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), exceto os especificados no subitem 4.1.8.1, ou algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
 - **4.3.1** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- **4.4.** O licitante poderá, caso queira, apresentar declaração renunciando ao direito de recurso das fases de habilitação e julgamento das propostas. Por se tratar de documento opcional sua ausência não implicará em nenhum prejuízo ao licitante em participar do certame.
- 4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

5.1. DAS CONDIÇÕES



- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser entregue na data e horário estabelecidos neste **CONVITE**, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada eletronicamente de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, nos campos que consignarem descrição, valores e quantidades, expressos em moeda corrente nacional REAL, em uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, **tudo sob pena de desclassificação**, contendo as seguintes informações:
 - **5.1.1.1.** Número deste Convite, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, e-mail, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de pagamento;
 - **5.1.1.2.** Indicar prazo de validade da proposta, conforme item 10 deste Convite:
 - **5.1.1.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada preenchida conforme Anexo I, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Convite e Anexos, **sendo que**, **para fins de classificação final das propostas**, **será utilizado o menor valor proposto pela proponente**.
 - **5.1.1.3.1.** Somente serão aceitos valores com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições/serviços ser sem ônus adicionais.
 - 5.1.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas cujos preços excedam o valor estimativo e disposto de R\$ 174.277,67 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), ou seja, manifestadamente inexequíveis (Art. 48, Inc. II da Lei Federal 8.666/93).
 - **5.1.1.3.3.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas o fornecimento do objeto deste Convite, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.
- **5.1.2.** A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Convite e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada se ofertar serviços e/ou materiais com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.



6. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** No dia, hora e local fixados neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao início da abertura dos envelopes devidamente entregues na forma estabelecida no presente **CONVITE**, para verificação da conformidade com os requisitos do Convite, <u>sob pena de desclassificação</u>.
 - **6.1.1.** Dar-se-á o início da sessão de abertura do envelope nº 01, com a devida verificação dos documentos de habilitação. **Somente proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas**, podendo ser na data consignada no preâmbulo ou em data posterior a ser designada e comunicada.
 - **6.1.2.** Não será permitida a alteração, substituição ou correção do que constar no conteúdo dos envelopes de documentação ou da proposta de preços, bem como não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não inseridos nos envelopes correspondentes, salvo o disposto no artigo 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
 - **6.1.2.1.** O Presidente da Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão.
 - **6.1.2.2.** Faculta-se a Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.
 - **6.1.3.** Os documentos e as propostas serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação (artigo 43, § 2°, da Lei nº 8.666/93).
- **6.2.** Por proposta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e desde que todos os licitantes estejam presentes e concordem com as decisões tomadas pelo Presidente ou tenham apresentado declaração expressa renunciando ao direito de recurso das decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
 - **6.2.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.2., a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
 - **6.2.2.** O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.



- **6.3.** Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;
 - **6.3.1.** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados;
 - **6.3.2.** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.
- **6.4.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação para homologação e adjudicação.
- **6.5.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- **6.6.** Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, em que se consignarão eventuais reclamações das licitantes, ata esta que será assinada por todos os licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação (artigo 43, §§ 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **7.1.** No julgamento deste **CONVITE** a Comissão Permanente de Licitação considerará o critério de **menor preço global proposto para o serviço e fornecimento do objeto ora licitado**, observados todos os requisitos deste Convite e Anexos.
- **7.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas:
 - **7.2.1.** A classificação far-se-á por sorteio (artigo 45, § 2°, da Lei n° 8.666/93), nos demais casos.

8. DA DESPESA E DO PREÇO

8.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade Funcional: 4.451.4.2003 Cat. Econ. 339030.39 — Material para manutenção de veículos.

8.2. O valor máximo de referência para este Convite é de R\$ 174.277,67 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

9. DOS PRAZOS

- **9.1.** O prazo da prestação e execução dos serviços se dará para o período de 06 (seis) meses, sendo que o prazo máximo para cada prestação de serviços solicitada, dar-se-á a partir da data de início especificado na "Ordem de Serviço" a ser emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública de acordo com necessidade da mesma, após assinatura do Instrumento Contratual.
 - **9.1.1.** Para a execução dos serviços objeto deste Convite, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes no Convite, Anexos e proposta.
 - 9.1.2. O prazo para execução dos serviços é de até 07 (sete) dias após solicitação da Secretaria Requisitante, conforme anexo I.
- **9.2.** Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:
 - **9.2.1.** Alteração, pelo contratante, do projeto ou especificações;
 - **9.2.2.** Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;
 - **9.2.3.** Interrupção da execução do serviço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do contratante;
 - **9.2.4.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, através de sua autoridade competente.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos decorrentes deste Convite caberão recurso na forma prescrita no artigo 109, § 6°, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, devendo ser protocolados devidamente fundamentados no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação, no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado a Secretaria Municipal de Gestão Pública/ Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados da Comissão



Permanente de Licitação, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante, **não se admitindo petição por fac-símile ou e-mail.**

11.2. Decorrido o prazo recursal ou após divulgação do julgamento do recurso quanto a decisão, os envelopes remanescentes serão devolvidos às licitantes, intactos, pela Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP, devendo as licitantes retirá-los em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de homologação do processo. Decorrido o prazo, sem que haja manifestação das licitantes, os envelopes serão destruídos.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação far-se-á à licitante melhor classificada de acordo com o presente Convite, a não ser que ocorram fatos ou atos que modifiquem a capacidade jurídica, a regularidade fiscal ou capacidade técnica da licitante vencedora.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **13.1.** Após a publicação da homologação pertinente ao resultado do julgamento face Diário dos Municípios, a licitante vencedora receberá em até 05 (cinco) dias úteis encaminhado via e-mail a notificação para assinatura do Instrumento Contratual.
- **13.2.** Os pagamentos pelos serviços executados, objeto deste Convite, serão efetuados, após medição e liberação por parte da fiscalização e posterior aceite da Nota Fiscal, que deverá ser entregue a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade**, em 02 (duas) vias, discriminando os serviços prestados.
 - **13.2.1.** O valor medido dos serviços executados deverá ser igual ao valor previsto na Proposta.
 - **13.2.2.** Juntamente com a Nota Fiscal devem ser encaminhadas as certidões negativas vigentes da empresa, conforme item 13.3.
- **13.3.** PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**
 - **13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos



conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade, sob pena de rejeição da nota fiscal apresentada.

- **13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.
- **13.5.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal de Itupeva é 45.780.061/0001-57 e o endereço é Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, em Itupeva, Estado de São Paulo.
- **13.6.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** A desistência da proposta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:
 - **a)** Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- **14.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:
 - **a)** Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;
 - **b)** Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
 - **c)** Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
 - **14.2.1.** Para fins dos itens 14.2., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - **a)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do empenho, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver rescisão contratual;
 - **b)** Multa por inexecução parcial ou total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Empenho podendo haver rescisão contratual;



- **c)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência Anexo I;
- d) Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência e anexos caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual:
- f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho/ou cancelamento do preço registrado;
- **g)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.
- 14.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **14.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **14.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.
- **14.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

15. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Convite, desde que encaminhada a manifestação **com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**



- **15.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails <u>licitacoes@itupeva.sp.gov.br</u>, <u>compras2@itupeva.sp.gov.br</u> ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin.
- **15.3.** Eventual **impugnação** do Convite, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° Andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.
- **15.4.** Caberá ao Presidente e a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição, com o devido respaldo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- **15.5.** Quando acolhida a impugnação deste Convite, será designada nova data para a realização da Sessão de abertura do presente Convite.
- **15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/1993.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **16.1.** Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos informando dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes as licitantes presentes e fazendo comunicação direta, por meio eletrônico, telefone, fax, ou correspondência postal às licitantes que indicaram representantes e às que se ausentaram durante a sessão.
- **16.2.** A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede da licitante, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação.
- **16.3.** As decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente às interessadas durante a sessão pública, lavradas em ata assinada por todos os presentes, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário dos Municípios.
- **16.4.** A Prefeitura Municipal de Itupeva poderá:
 - **16.4.1.** Anular este Convite se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
 - **16.4.2.** Revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente,



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- **16.4.3.** Transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, mediante aviso prévio aos licitantes.
- **16.5.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- **16.6.** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão) aguardar a solicitação da Prefeitura, que será formalizada mediante a emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida após assinatura do Contrato, mediante necessidade da Secretaria Requisitante.
- **17.2** A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número do **Contrato** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário especificando o banco neste último caso).
- **17.3** A Prefeitura não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva Ordem de Serviço.
- **17.4** A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexo(s).
- **17.5** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Convite:

ANEXO I – Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo da Declaração de Habilitação para Licitar;

ANEXO III – Modelo da Declaração de que Não Emprega Menor;

ANEXO IV – Modelo da Declaração que se enquadra ME/EPP;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO VII - Termo de Renúncia;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Itupeva, 21 de janeiro de 2019.

(ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA)
Prefeito em Exercício

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a objetiva Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de máquinas diversas da frota, em conformidade com todas as especificações constantes na planilha e conter as observações abaixo:
 - **1.1.1.** Os serviços e as peças deverão ter garantia mínima 06 (seis) meses.

1.2. Do preço de referência e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	REFORMA COMPLETA MOTOR DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB 214	1	R\$ 27.213,33	R\$ 27.213,33
02	REFORMA COMPLETA DA BOMBA INJETORA E BICOS DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 214	1	R\$ 8.006,67	R\$ 8.006,67
03	REFORMA COMPLETA DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW-HOLLAND RG-140	1	R\$ 27.465,00	R\$ 27.465,00
04	REFORMA COMPLETA DO TANDEM E RODAS TRASEIRAS MOTONIVELADORA NEW-HOLLAND RG-140	1	R\$ 9.923,33	R\$ 9.923,33
05	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO FREIO E REVISÃO DO MOTOR, FILTROS E ÓLEO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL-75E	1	R\$ 12.660,00	R\$ 12.660,00
06	RECUPERAÇÃO DOS REDUTORES DE TRAÇÃO DA RODA MOTRIZ ESCAVADEIRA HIDRÁULIZA KOMATSU PC-160	1	R\$ 34.466,67	R\$ 34.466,67
07	REFORMA COMPLETA DA BOMBA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULIZA KOMATSU PC-160	1	R\$ 21.264,67	R\$ 21.264,67
08	REFORMA COMPLETA DA TRANSMISSÃO E TORQUE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR-12B	1	R\$ 19.221,33	R\$ 19.221,33
09	REFORMA COMPLETA DO FREIO BANHADO A ÓLEO COM TROCA DA CARCAÇA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20	1	R\$ 14.056,67	R\$ 14.056,67
	VALOR TOTAL	L ESTIM	ADO GLOBAL:	R\$ 174.277,67

2. DOS PRAZOS

- **2.1.** O prazo da prestação e execução dos serviços se dará para o período de 06 (seis) meses, sendo que o prazo máximo para cada prestação de serviços solicitada, dar-se-á a partir da data de início especificado na "Ordem de Serviço" a ser emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública de acordo com necessidade da mesma, após assinatura do Instrumento Contratual.
 - **2.1.1.** Para a execução dos serviços objeto deste Convite, **a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária,** realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes no Convite, Anexos e proposta.
 - 2.1.2. O prazo para execução dos serviços é de até 07 (sete) dias após solicitação da Secretaria Requisitante.
- **2.2.** O serviço deverá ser prestado na quantidade estabelecida pela Secretaria Requisitante, e obedecer às especificações constantes neste Termo.
- **2.3.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho, o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário especificando o banco, agência e número da conta neste último caso) e os documentos especificados no Item 3.2. deste Anexo.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada fornecimento ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.
 - **3.1.1.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.
- 3.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.
- 3.4. A <u>contagem do prazo para pagamento</u> considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal;



3.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, gestora do Instrumento Contratual, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.

1	DO		111		NA A	ıT	\sim
4.	υU	J	UL	.GF	NIVI	V I	u

4.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO	, sob a	s penas da le	•				n° 00	01/201	9, que	•	
		, insc	rita n	O CINE	'J n° _					, ende	reço
completo,	por	intermédio	de	seu	repres	sentan	ite	legal	o(a)	Sr.	(a)
		,	ро	rtador	(a)	da	Cai	rteira	de	Identi	dade
nº		e do	CPF	nº						, não	o foi
declarada	INIDÔI	NEA para lici	tar ou	u conti	ratar c	om a	Adm	ninistra	ıção Pı	ública,	nos
termos do	inciso l'	V, do artigo 8	7 da L	ei Fed	eral n d	8.666	3/93	e altera	ações p	osteri	ores,
bem como	que c	omunicarei q	ualque	er fato	ou ev	ento s	super	venien	ite à e	ntrega	dos
documento	s de h	abilitação que	venh	na altei	ar a a	tual si	tuaçã	ăo qua	into à i	capacio	dade
jurídica, té	cnica,	regularidade	fiscal	e ido	neidad	e eco	nôm	ico-fina	anceira	. Porta	anto,
•		er fato impedi									•
		•			•	,					

Local e Data
(assinatura Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	inscri	ta no	o CI	NPJ	n°
, endereço completo	o, por inte	ermédio d	le seu re	presenta	ante
legal o(a) Sr. (a)	, r	oortador	(a) da	Carteira	de
Identidade nºe do	CPF	nº			,
DECLARA para fins do disposto no inciso XX	XIII do art.	7º da Co	nstituição	Federal	, de
5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de pessoal empregado(s) com menos de perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho na condição de aprendiz a partir de 14 (quato	de 1999, 18 (dezoito menores	que não p o) anos e	oossui em em traba	seu qua Iho notu	adro rno,
Local e I	Data				
(assinatura Representant	e Legal da	empresa)		
(carimbo da e	empresa)				



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

			inscrita	no	CNPJ	n°
	, endereço co	mpleto,		_		
legal o(a) Sr. (a)		, porta	ador (a)	da Carteir	ra de
Identidade nº	e	e do	CPF nº	l 		;
DECLARA, sob as	s penalidades da le	i, que	se enquadra	a como l	Microempres	sa ou
•	no Porte, nos termos			•		
de dezembro de 2	006, alterada pela l	₋ei Con	nplementar n	ı° 147, de	7 de agos	sto de
•	s declara conhecer r	•	-	•		
•	nte instituídas e, por		•	m nenhui	ma das ved	ações
legais impostas pel	o §§ 4° e seguintes o	la Lei si	upracitada.			
•	es que conduzam a Ilmente e de imediato		-	o desta o	qualificação	serão
			3 · · · 3			
	ا	aal a Du	-1-			
	LO	cal e Da	ala			
	(assinatura Repres	entante	e Legal da en	npresa)		
	(carimh	no da en	nnresa)			



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva
CONTRATADO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°
CONVITE PRESENCIAL n° 001/2019
NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor
recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA
CONTRATANTE:
Nome: MARCO ANTONIO MARCHI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF n° 256.747.278-99
E-mail institucional:
F-mail nessnal:

Assinatura.	
CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF n°	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
	(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) Apresentar duas vias originais.

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PROCESSO N° 559-3/2019 CONVITE n° 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de máquinas diversas da frota.

	DADOS DA PROPOS	STA				
Razão Social						
CNPJ						
Inscrição Estadual						
Endereço Completo						
Telefone/Fax						
Nome Respons. pelo Ato (Sócio ou Procurador)						
RG n°		CPF n°				
Cargo/Função Ocupada						
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados envelope.	da data da e	entrega de se	eu respectivo		
Prazo de Pagamento						
Prazo de Prestação Serviços						
	DADOS BANCÁRIO	S				
Banco						
Agência						
Conta-Corrente						
	ITENS E VALORES	3				
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
01				•••		
02						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ XX,XX (PC EXTENSO)						



Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Convite e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços, incluindo mão-de-obra e materiais da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data
(Assinatura, nome, cargo)
(carimho da empresa)

ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO PRESIDENTE E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 , em/2	2019.
(Assinatura do Responsável, nome, cargo)	
(carimbo da empresa)	



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA Ε Α **EMPRESA** XXXXXXXXXX, **TENDO** POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO REFORMA E DE **MÁQUINAS** DIVERSAS DA FROTA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559-3/2019 CONVITE nº 001/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15 - Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCO ANTONIO MARCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.460.545-0 e inscrito no CPF nº 256.747.278-99, e de outro lado a empresa entidade jurídica de direito privado. estabelecida XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora Convite nº 001/19, obriga-se a prestar para o MUNICÍPIO, manutenção e fornecimento de peças para máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ___/__ e ___/___, respectivamente, do processo supra.

2. DOS PRAZOS:

- **2.1.** O prazo da prestação e execução dos serviços se dará para o período de 06 (seis) meses, sendo que o prazo máximo para cada prestação de serviços solicitada, dar-se-á a partir da data de início especificado na "Ordem de Serviço" a ser emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública de acordo com necessidade da mesma, após assinatura deste Contrato.
 - 2.1.1. Para a execução dos serviços objeto deste Convite, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária,



realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes no Convite, Anexos e proposta.

- 2.1.2. O prazo para execução dos serviços é de até 07 (sete) dias após solicitação da Secretaria Requisitante.
- **2.2.** O serviço deverá ser prestado na quantidade estabelecida pela Secretaria Requisitante, e obedecer às especificações constantes neste Contrato, e no Termo de Referência do Convite em questão.
- **2.3.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada faturamento, o qual deverá ser realizado mensalmente.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

5. DO PREÇO:

5.1.	0	MUNICÍPIO	pagará	à	CONTRATADA,	0	valor	total	de	R\$	
(),				unitários
cons	tant	tes na tabela a	abaixo.								

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA COMPLETA MOTOR DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB 214	01			
2	REFORMA COMPLETA DA BOMBA INJETORA E BICOS DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 214	02			
3	REFORMA COMPLETA DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW-HOLLAND RG-140	02			
4	REFORMA COMPLETA DO TANDEM E RODAS TRASEIRAS MOTONIVELADORA NEW-HOLLAND RG-140	01			
5	RECUPERAÇÃO COMPLETA DO FREIO E REVISÃO DO MOTOR, FILTROS E ÓLEO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL-75E	01			
6	RECUPERAÇÃO DOS REDUTORES DE TRAÇÃO DA RODA MOTRIZ ESCAVADEIRA HIDRÁULIZA KOMATSU PC-160	01			
7	REFORMA COMPLETA DA BOMBA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULIZA KOMATSU PC-160	01			
8	REFORMA COMPLETA DA TRANSMISSÃO E	02			

	TORQUE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR-12B			
	REFORMA COMPLETA DO FREIO BANHADO A			
9	ÓLEO COM TROCA DA CARCAÇA	02		
	PÁ CARREGADEIRA CASE W-20			

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada faturamento, o qual deverá ser realizado mensalmente, devendo o pagamento ser efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do produto ao MUNICIPIO.
- **6.2.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- **6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

7. DAS PENALIDADES:

- **7.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência
 Anexo I e Contrato;
 - **d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
 - e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
 - **f)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;



- **g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **7.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **7.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **7.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.
- **7.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- **8.1.** Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:
 - a) Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
 - **b)** Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
 - c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
 - d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
 - **e)** Desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados pela fiscalização;
 - f) Cometer reiteradas faltas na sua execução;
 - **g)** Proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.
- **8.1.1.** Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.



- **8.2.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.
- **8.3.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **8.4.** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a contratada obrigada a executar o objeto deste contrato no período dessa análise.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 4.451.4.2003, Cat. Econ. 339030.39.

10. DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.
- **11.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **11.3.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Ficam fazendo parte integrante o	deste Contra	ato, o Edital de	de	_ de 2019
- Convite nº 001/19, com todas as su	ıas exigênci	as, bem como a prop	osta da CON	ΓRATADA,
constantes às fls/ e/	_, respectiv	amente, do processo	o administrativ	/o n° 559-
3/2019.				
E por estarem assim justo gual teor e para um só efeito de direito		ados, assinam o pre	esente em cin	co vias de
Itup	eva,	de	de 2.01	9.



(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome: Cargo: RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx